



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cairu

1

Segunda-feira • 3 de Maio de 2021 • Ano • Nº 4739

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Cairu publica:

- **Ato De Ratificação Processo Administrativo Nº 173/2021 Inexigibilidade De Licitação Nº 016/2021** – Objeto: Prestação De Serviços De Hospedagem No Distrito De Boipeba, Município De Cairu-Ba Para Atendimento Das Necessidades Da Prefeitura Municipal De Cairu, Estado Da Bahia.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
GABINETE DO PREFEITO

ATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** a presente inexigibilidade, *fruto do Credenciamento nº 003/2021 - Processo Administrativo nº 154/2021*, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa **OSVANIL BONFIM SANTOS 41699769591**, com sede à Rua do Ribeirinho, s/nº, Térreo, Bairro Centro, Distrito de Boipeba, Município de Cairu - Bahia, CEP 45.420-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.779.168/0001-63, inscrição estadual sob o nº. 086.551.618 ME e inscrição municipal sob o nº 5711, neste ato representada na forma do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, pelo Sr. Osvanil Bonfim Santos, portador de documento de identidade nº. 02.096.125-17, emitido pelo SSP/BA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 416.997.695-91, residente e domiciliado no mesmo endereço, para a prestação de serviços de hospedagem no Distrito de Boipeba, Município de Cairu-BA para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Cairu, Estado da Bahia, totalizando o valor global de **R\$ 20.810,00 (vinte mil, oitocentos e dez reais)**, tudo na forma do art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, pelo período de 12 (doze) meses.

Cairu - Bahia, 03 de maio de 2021.

HILDÉCIO ANTÔNIO MEIRELES FILHO
Prefeito Municipal